



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 2041/2023**

**DATA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 1.961/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E LEI Nº. 1.999/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023.

**Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI**

**Art. 1º** - Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2023 e Lei Municipal nº 1.961/2022 de 15 de junho de 2022, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.02 – Departamento de Ensino				
<b>PROGRAMA:</b>	0006 – Alimentação Escolar				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	306 – Alimentação e Nutrição				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$1)</b>
2.014 – Alimentação Escolar	A	Alunos Atendidos	Alunos	1	150.000,00

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>08.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
<b>PROGRAMA:</b>	0023 – Atenção Especializada, Urgência e Emergência em Saúde				
<b>FUNÇÃO:</b>	10 – Saúde				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$1)</b>
1.517 – Resolução SESA 1413/2023	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	318.031,45

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>09.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.08 – Departamento de Indústria e Comércio				
<b>PROGRAMA:</b>	0018 – Desenvolvimento Econômico Sustentável				
<b>FUNÇÃO:</b>	23 - Comércio e Serviços				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	695 – Turismo				



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.454 – Investimentos na Infraestrutura do T.T.A.I	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	01	1.300,00

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 469.331,45** (Quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), ao Orçamento do Município para o exercício de 2023, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.02 – Departamento de Ensino		
<b>12.306.0006.2.014</b>	<b>Alimentação Escolar</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2107 – Salário Educação – Superávit		
3.3.90.32.00 – 8141	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$	150.000,00

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>08.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.302.0023.1.517</b>	<b>Resolução SESA 1413/2023</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	499 – Gestão do SUS		
3.3.90.39.00 - 8834	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	318.031,45

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>09.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.08 – Departamento de Indústria e Comércio		
<b>23.695.0018.1.454</b>	<b>Investimentos na Infraestrutura do T.T.A.I</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	851 – Conv.4500047694 – Reital.Term. Turístico – TTAI		
4.4.90.51.00 – 8154	Obras e Instalações	R\$	1.300,00

**Art. 3º** Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recursos;

**I** – os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

<b>Fonte: 2107</b>	Salário Educação – Superávit	R\$	150.000,00
--------------------	------------------------------	-----	------------

**II** – os provenientes de **excesso real de arrecadação**, no valor de **R\$ 319.331,45** (Trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do Inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

<b>Fonte: 499</b>	Gestão do SUS	R\$	318.031,45
-------------------	---------------	-----	------------

<b>Fonte: 851</b>	Conv.4500047694 – Reital.Term. Turístico – TTAI		
1.3.2.1.01.0.1.02.04.11 – 232	Rendimentos Conv. ITAIPU 4500047694 – Revitali.Termi – TTAI	R\$	1.300,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 16 de novembro de 2023.**

**KARLA GALENDE**  
Prefeita